



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 01/2015 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – Câmpus Luzerna

Dispõe sobre as vagas não ocupadas para Ingresso no Curso de Engenharia de Controle e Automação oferecido pelo Instituto Federal Catarinense – IFC, câmpus Luzerna.

VAGAS NÃO OCUPADAS PARA CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - 1º SEMESTRE DE 2015

O Substituto do Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Luzerna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 459/2014, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna pública, por meio deste Edital, a sistemática de utilização de vagas não ocupadas ofertadas através do Edital nº 459/2014 para o curso de Engenharia de Controle e Automação.

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
27/02/2015	Publicação do edital nº 01, de 27 de fevereiro de 2015	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site do Câmpus.
02/03 a 05/03/2015	Inscrições (observar o item 3 do Edital)	Na Secretaria Acadêmica do Câmpus Luzerna.
06/03/2015	Divulgação do resultado	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial dos Câmpus.
06, 09 e 10/03/2015	Matrículas dos candidatos aprovados em primeira chamada.	Na Secretaria Acadêmica do Câmpus Luzerna, das 08h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.
11/03/2015	Convocação em 2ª chamada	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site oficial dos Câmpus.
12/03/2015	Matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.	Na Secretaria Acadêmica do Câmpus Luzerna, das 08h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas não ocupadas/2015 estarão abertas aos candidatos que:

2.1.1 Tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2014 ou 2013 ou 2012.

2.1.2. Para os candidatos que realizaram mais de um exame, será considerado o escore do mais recente.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ocorrerá conforme constam nos Quadros 1 e 2.

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas para 2015, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre é descrito no Quadro 1.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas, estabelecidos nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas "a" e "b", são apresentados nos quadros 1.

2.7 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.7.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".

2.7.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I".

2.7.5 As vagas que restarem das ações afirmativas, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.7.1, 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.8 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Quadro 1 – Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Câmpus	Curso	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
					Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Integral	12	6	2	1	2	1

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos deverão se inscrever, exclusivamente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus Luzerna, das 08:00 às 11:30; 13:30 às 17:30 e 18:30 às 22:00.

3.2 São procedimentos indispensáveis para inscrição:

- Tomar ciência do conteúdo deste Edital;
- Preencher integralmente a ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria Acadêmica, optando por somente uma modalidade de oferta de vaga, em ação afirmativa ou ampla concorrência;
- Anexar cópia de documento de identificação com foto, CPF e boletim do ENEM;
- No ato da inscrição o candidato, ou seu procurador, deverá ter a senha de acesso ao resultado do ENEM para validação do boletim.

3.3 Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que não atenderem às alíneas b, c e d do item 3.2.;

3.4 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.5 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de perder o direito a vaga pleiteada.

3.6 Será eliminado do Edital de vagas não ocupadas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Edital, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á pela média geral simples das notas do ENEM (2012, 2013 ou 2014) dos candidatos, em ordem decrescente.

4.2 Será desclassificado do Processo de Habilitação o candidato que:

- deixou de comparecer a qualquer uma das provas do exame adotado (ENEM 2014 ou 2013 ou 2012);
- tiver obtido zero ponto em qualquer uma das provas do exame adotado.

4.3 O preenchimento das vagas, por grupo de ações afirmativas ou ampla concorrência, obedecerá à ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.3.1 Caso haja empate de pontos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:

- I Maior pontuação na área de Matemática e suas Tecnologias;
- II Maior pontuação na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- II Maior pontuação na Redação;
- III Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos)
- IV Sorteio

4.4. O candidato classificado pelo Sistema de Ações Afirmativas deve comprovar sua condição com a documentação descrita no Anexo I deste Edital.

5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato aprovado deverá matricular-se na Secretaria Acadêmica do Câmpus Luzerna nas datas mencionadas no Cronograma (item 1).

5.1.1 Horário para a realização das matrículas: 08h às 11:30h e 13:30h às 17:00h

5.2 O candidato aprovado que não comparecer no dia e horário determinado para matrícula, perderá o direito à vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Tipagem Sanguínea e Fator Rh (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
- i) Comprovante de residência (cópia acompanhada do original);
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem no subitem 2.6.1 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.6.1 alínea “a” inciso I, 2.6.1 alínea “b” inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br);

5.4. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Secretaria Acadêmica do Câmpus Luzerna é responsável pela recepção das fichas de inscrição.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de vagas não ocupadas.

7.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Câmpus Luzerna.

7.6 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS, revogadas as disposições em contrário.

7.7 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna, 27 de fevereiro de 2015.

Marcos Fiorin

Substituto do Diretor-Geral pro tempore do IFC Câmpus Luzerna

Portaria nº 28 de 18/02/2014

Publicada no DOU em 20/02/2014



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: conforme disposto no subitem 4.10, alínea "e" deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deve providenciá-la novamente.